

CIDADÃO BEM INFORMADO - DEVER DO ESTADO



A TRANSPARÊNCIA É UMA FORMA DE GARANTIR O **ACESSO AS INFORMAÇÕES PÚBLICAS**.

ASSIM, EXERCEMOS NOSSA CIDADANIA NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO.



TRANSPARÊNCIA PÚBLICA: O DIREITO DE SABER!

ATIVA

PASSIVA

DIVULGAÇÃO ESPONTÂNEA DE INFORMAÇÕES - SITES OFICIAIS PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: CONTRATOS, DESPESAS, RECEITAS, BENEFÍCIOS DO CIDADÃO

INFORMAÇÕES NÃO PUBLICADAS, MAS VOCÊ PODE SOLICITAR. NÃO PRECISA JUSTIFICAR O MOTIVO DA SOLICITAÇÃO. ESTADO PODE SE RECUSAR SOMENTE EM CASOS DE SEGURANÇA NACIONAL E INFORMAÇÕES PESSOAIS. COMO SOLICITAR? PESSOALMENTE OU ONLINE.

OUVIDORIA - SUA VOZ TEM VALOR!



O QUE É?
A OUVIDORIA É O CANAL OFICIAL PARA OUVIR O CIDADÃO. É POR MEIO DELA QUE O CIDADÃO PODE FAZER:

DENÚNCIAS

ELOGIOS

RECLAMAÇÕES

SUGESTÕES

PEDIDOS

*OUVIDORIA DO GOVERNO FEDERAL: FALA.BR
*OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS: EDUCACIONAL, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA ETC.
*OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
*OUVIDORIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
*OUVIDORIA DA CESAMA.
*OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL.
SITE OFICIAL E PORTAIS DA TRANSPARÊNCIA INDICAM ENDEREÇO, CONTATO TELEFÔNICO, FORMULÁRIO ONLINE E/OU E-MAIL OFICIAL.

SERÁ GERADO UM PROTOCOLO. CIDADÃO INDICA NOME E CONTATO PARA O RETORNO DO ESTADO. POSSO FAZER DENÚNCIA ANÔNIMA? AS OUVIDORIAS TÊM O DEVER DE PROTEGER A IDENTIDADE DO DENUNCIANTE, E MUITAS OFERECEM A OPÇÃO DE DENÚNCIA ANÔNIMA. O MANIFESTANTE QUE OPTAR PELO ANONIMATO NÃO RECEBE UM NÚMERO DE PROTOCOLO E NÃO RECEBERÁ UMA RESPOSTA DA OUVIDORIA PARA SUA MANIFESTAÇÃO. EXCEÇÃO À PROTEÇÃO DO DENUNCIANTE: CALÚNIA, MÁ-FÉ, DECISÃO JUDICIAL, REQUISICÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PRINCIPAIS CONTATOS EM JUIZ DE FORA:

- PLATAFORMA DIGITAL PREFEITURA ÁGIL - ATENDIMENTO AO CIDADÃO POR MEIO DE PROTOCOLO ONLINE. BASTA FAZER UM CADASTRO.
- GABINETE DE AÇÃO E DIÁLOGO COMUNITÁRIO - WHATSAPP 32 3690-7241
- ALÔ DEMLURB - 32 3029-7600
- OUVIDORIA CESAMA - 3692-9122

ESTADO DEVE PRESTAR SERVIÇO PÚBLICO

O QUE É SERVIÇO PÚBLICO?

SÃO AS ATIVIDADES REALIZADAS PELO ESTADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO. SE TODOS NÓS SOMOS CIDADÃOS, TODOS TEMOS DIREITO DE ACESSO A ESSES SERVIÇOS: ÁGUA, LUZ, SAÚDE, EDUCAÇÃO ETC.



SERVIÇO PÚBLICO DEVE SER CONTÍNUO!

MAS, SE EU NÃO PAGAR A CONTA DE ÁGUA OU LUZ, PODE HAVER O CORTE? SIM! MAS, PARA CORTAR, DEVE-SE RESPEITAR ALGUMAS REGRAS (LEI 14.015/2020):

- AVISO PRÉVIO FEITO NA PRÓPRIA FATURA(PARA ÁGUA, 30 DIAS E PARA LUZ, 15 DIAS).
- O CORTE NÃO PODE SER FEITO EM FINAIS DE SEMANA (SEXTA-FEIRA À NOITE; SÁBADO E DOMINGO); FERIADOS OU VÉSPERA DE FERIADOS
- DEVE ACONTECER ENTRE 8H E 18H (HORÁRIO COMERCIAL)
- CONTADO DA DATA DA PRIMEIRA FATURA VENCIDA E NÃO PAGA, A EMPRESA TEM ATÉ 90 DIAS PARA REALIZAR A SUSPENSÃO. CASO ESSE PRAZO SEJA ULTRAPASSADO, A COMPANHIA NÃO TERÁ AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR O CORTE.
- PACIENTES EM TRATAMENTO DOMICILIAR: PODE SOLICITAR JUDICIALMENTE QUE NÃO HAJA O CORTE - DIREITO À VIDA.

QUANDO PODE HAVER CORTE SEM AVISO PRÉVIO:

- RISCO A PESSOAS OU BENS DEVIDO A ERRO TÉCNICO OU DE SEGURANÇA.
- QUANDO FOR CONSTATADO O FORNECIMENTO DA ENERGIA ELÉTRICA A TERCEIROS ("GATO").

ESTOU NO SUFOCO, COM VÁRIAS CONTAS ATRASADAS, O QUE FAZER? PODE SOLICITAR JUNTO À EMPRESA O PARCELAMENTO DA DÍVIDA.

MAS, JÁ VERIFIQUEI SE SUA FAMÍLIA TEM DIREITO À **TARIFA SOCIAL** (DESCONTO)?

ENERGIA ELÉTRICA: FAMÍLIA INSCRITA NO CADÚNICO, COM RENDA FAMILIAR DE ATÉ MEIO SALÁRIO-MÍNIMO POR PESSOA **OU** INSCRITA NO CADÚNICO, COM RENDA MENSAL TOTAL DE ATÉ TRÊS SALÁRIOS-MÍNIMOS E QUE TENHA PORTADOR DE DOENÇA OU PATOLOGIA CUJO TRATAMENTO OU PROCEDIMENTO MÉDICO REQUEIRA O USO CONTINUADO DE APARELHOS ELÉTRICOS **OU** TER MEMBRO FAMILIAR QUE RECEBA O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - BPC.

NOVA REGRA - DESDE JULHO DE 25: SE O CONSUMO FOR DE ATÉ 80 KWH/MÊS, ISENÇÃO INTEGRAL. DEMAIS CASOS, DESCONTOS DE ATÉ 65%. A TARIFA SOCIAL É CONCEDIDA AUTOMATICAMENTE PARA QUEM ESTÁ COM O CADÚNICO OU BPC ATUALIZADOS.

O QUE É CIDADANIA?

É A PARTICIPAÇÃO DIÁRIA NA NOSSA COMUNIDADE, COLOCANDO EM PRÁTICA NOSSOS DIREITOS E DEVERES.

CIDADÃO É O STATUS LEGAL DE UM INDIVÍDUO DENTRO DE UM PAÍS, OU SEJA, É TER O DIREITO DE PARTICIPAR DA VIDA DO PAÍS E O DEVER DE CONTRIBUIR PARA UMA SOCIEDADE MELHOR

QUANDO PODEMOS COMEÇAR A EXERCER A CIDADANIA?

JÁ! A CIDADANIA NÃO COMEÇA COM O VOTO AOS 18 ANOS. ELA ESTÁ NO DIA A DIA.

PARA EXERCER MINHA CIDADANIA, PRECISO TER:

ACESSO À INFORMAÇÃO E MEIOS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL.

ACESSO À INFORMAÇÃO: PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

TRANSPARÊNCIA: VOCÊ FISCALIZA O ESTADO!

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - LEI 12.527/2011.

PLATAFORMA FALA.BR DO GOVERNO FEDERAL
SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC) DA
PREFEITURA DE JUIZ DE FORA (NO ESPAÇO CIDADÃO).

É PRECISO PAGAR PARA CONSEGUIR INFORMAÇÕES?
NÃO. TODAS INFORMAÇÕES
OFERECIDAS SÃO GRATUITAS, EXCETO
PEQUENOS VALORES PARA, POR EXEMPLO,
FAZER CÓPIAS.

TARIFA SOCIAL - ÁGUA EM JUIZ DE FORA - LEI MUNICIPAL 12.455/2011 E LEI NACIONAL 14.898/2024:

- DESCONTO DE ATÉ 50%;
- FAMÍLIA INSCRITA EM CADÚNICO ATUALIZADO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS E AQUELAS QUE TENHAM UM MEMBRO BENEFICIÁRIO DO BPC;
- RENDA MENSAL FAMILIAR, POR PESSOA: MENOR OU IGUAL A MEIO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE;
- BENEFÍCIO CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE COM BASE NAS INFORMAÇÕES DO CADÚNICO E DO BPC. SE NÃO FOR INCLUIDO AUTOMATICAMENTE, SOLICITAR DIRETAMENTE NA CESAMA (ONLINE OU TELEFONE).

SERVIÇO PÚBLICO DE MOBILIDADE URBANA QUÊM TEM DIREITO AO PASSE LIVRE?

HOJE, NA CIDADE, OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD'S) TEM DIREITO AO BENEFÍCIO.

- **ESTATUTO DO IDOSO (LEI 10.741/2003):** AOS MAIORES DE 65 ANOS É ASSEGURADA A GRATUIDADE DOS TRANSPORTES COLETIVOS PÚBLICOS URBANOS E SEMI-URBANOS. BASTA QUE A PESSOA IDOSA APRESENTE QUALQUER DOCUMENTO PESSOAL QUE FAÇA PROVA DE SUA IDADE. EM JUIZ DE FORA: CARTÃO MOOV GRATUIDADES, QUE PODE SER RETIRADO NA ASTRANS.
- NO TRANSPORTE INTERESTADUAL: GARANTIA DA RESERVA DE DOIS ASSENTOS GRATUITOS, ALÉM DE CONCEDER DESCONTO DE 50% NO VALOR DA PASSAGEM AOS CIDADÃOS MAIORES DE 60 ANOS COM RENDA IGUAL OU INFERIOR A DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS. NESSE CASO, FAZER CARTEIRA DO IDOSO NO SITE DO GOVERNO FEDERAL E ESTAR INSCRITO NO CADÚNICO.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - LEI MUNICIPAL N° 13.515/2017. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- FORMULÁRIO FORNECIDO PELA PREFEITURA
- LAUDO MÉDICO REALIZADO PELO SETOR DA PREFEITURA.
- CARTEIRA DE IDENTIDADE/CPF;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (NO CASO DE MENOR DE IDADE SEM CPF);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE);
- COMPROVANTE DE RENDA MENSAL DO(A) REQUERENTE (PESSOA COM DEFICIÊNCIA, ONCOLÓGICO OU RENAL CRÔNICO) OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL.

ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA - DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA O CADASTRAMENTO:

- DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO DO ESTUDANTE;
- DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO DO RESPONSÁVEL LEGAL NA HIPÓTESE DO ESTUDANTE SER MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS OU INCAPAZ;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, EM NOME DO ESTUDANTE OU DE SEUS RESPONSÁVEIS LEGAIS;
- COMPROVANTE DE MATRÍCULA VÁLIDO, EMITIDO PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.



FACULDADE DE
DIREITO | ufjf

NOÇÕES DE CIDADANIA

Projeto de Extensão Direito Administrativo e
Cidadania - Faculdade de Direito -
Universidade Federal de Juiz de Fora -

UFJF
2026

COORDENAÇÃO: PROFª. DRª. NATÁLIA SALES DE
OLIVEIRA
EM CONJUNTO COM ESTUDANTES DO QUARTO
PERÍODO DE DIREITO - 2026.1